



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 2.000/09.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DA FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA DO ESTADO DA BAHIA E A FIRMAR CONTRATO DE GESTÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a participar da Fundação Estatal da Saúde da Família (FESF) e de seus órgãos deliberativos, com a finalidade de integrar programas e projetos destinados ao desenvolvimento da estratégia da saúde da família no Estado da Bahia.

Art. 2º. - O Município poderá celebrar contrato de gestão com a Fundação Estatal da Saúde da família (FESF) com a finalidade de definir o seu papel nos projetos de desenvolvimento da saúde da família no Estado da Bahia.

Art. 4º. - A Fundação prestará contas ao Município do cumprimento de suas obrigações e metas pactuadas no contrato de gestão e demais aspectos de sua gestão técnica, econômica e financeira.

Art. 5º. - O Conselho Municipal de Saúde, nos termos da lei, deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato de gestão.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 18 de dezembro de 2009.

**PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO**